



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO

TERMO DE ADESÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO À TRANSMISSÃO PERIÓDICA E AUTOMATIZADA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS, COM SALDOS E MOVIMENTOS DAS CONTAS BANCÁRIAS DOS ADERENTES.

Processo Administrativo PJ/ES: 7002581-06.2019.8.08.0000

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **adere ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, celebrado em 17 de outubro de 2018, entre o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e o Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES), que tem por objeto: “... a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPIES visando fomentar a transmissão periódica e automatizada, de forma estruturada, dos extratos bancários com saldos e movimentos das contas de depósito, incluindo as aplicações financeiras, de titularidade dos entes e órgãos da administração pública estadual e municipal ADERENTES ao presente Acordo, exceto empresas públicas não dependentes e sociedades de economia mista.” e, declara, para os devidos fins, a concordância com todas as suas cláusulas.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário Geral

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 27/06/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0150229** e o código CRC **93EAB8E**.